



Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 38 - ano I

Segunda-feira, 1.º de julho de 2019

**SUMÁRIO**

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....1  
 Portarias.....1  
 Editais.....9  
 ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL .....11  
 Erratas de publicação.....11

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2017-2019**

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**HANS LUCAS IMMICH**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
CORREGEDOR-GERAL

**MARÍLLYA GONDIM REIS**  
CORREGEDORA-AUXILIAR

**CONSELHO SUPERIOR**

**DIEGO CÉSAR DOS SANTOS**

**FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES**

**JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**

**LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**

**RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO**

**ROBERSON BERTONE DE JESUS**

**EXPEDIENTE**

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas  
CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br |

**ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**Portarias**

PORTARIA N.º 901/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2803, de 16 de outubro de 2015, bem como os termos da Resolução n.º 17-CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2492, de 07 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 848/2019-GAB/DPE, de 24 de junho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 33, de 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a desistência dos candidatos Marcelo Freire de Sena e Cláudia Andreia Gomes Araújo, aprovados, respectivamente, na 7.ª e 8.ª posições para o cargo de Analista da Defensoria Pública – Analista Contábil,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o seguinte candidato aprovado no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Cargo / Especialidade	Classificação / Lista	Nome completo	CPF
Analista da Defensoria Pública – Analista Contábil	9.ª	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA	671.589.784-00

Art. 2.º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos listados no anexo I desta portaria, bem como a Certidão de Capacidade Física e Mental (ver anexo II) na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), dentro do prazo disposto no § 1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria neste Diário Oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento encaminhado para o e-mail recursoshumanos@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato nomeado deverá entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas (Cepem) da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Superintendência de Gestão de Pessoas), situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862,

Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexa à Policlínica O Oswaldo Cruz, no Bloco Dendê), e submeter-se à perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhe forem exigidos por esse órgão.

Art. 3.º Fica sem efeito a nomeação se o candidato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer prorrogação de prazo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

Art. 4.º O candidato nomeado poderá tomar posse por meio de um procurador, munido de uma procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim, devendo entrar em exercício pessoalmente nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	-
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="https://www.sefin.ro.gov.br">https://www.sefin.ro.gov.br</a>
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no <i>site</i> específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="https://www.tce.ro.gov.br">https://www.tce.ro.gov.br</a>
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
18	02 (duas) vias	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão

			empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o candidato nomeado figure como indiciado ou parte	-
20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público	-
21	01 (uma) via	Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda	No ato da entrega dos documentos, a Divisão de Recursos Humanos disponibilizará o modelo ao candidato
22	01 (uma) via	<i>Curriculum vitae</i> em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	-
23	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria. Os candidatos classificados na lista de PcD deverão apresentar atestado médico contendo o código do Classificação Internacional de Doenças (CID)
24	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
25	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos
26	01 (uma) via	Autodeclaração de cor/raça	--
27	01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre “B” e “D” (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)	--
28	--	Qualificação de dados cadastrais no eSocial	Pode ser realizada no <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">link</a> : <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml</a>
29	--	Ficha de Inscrição no Plano de Benefícios da Prevcom RO	A ser preenchida no momento da entrega da documentação. Dúvidas entrar em contato com a empresa pelo e-mail <patrocinador@prevcomro.com.br> ou pelo telefone 0800-761-9999. Observação: Obrigatório para o cargo de Analista Judiciário e facultativo para o cargo de Técnico Judiciário.

## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncológica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaina e maconha).

9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

#### 1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.

1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.

1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o “Certificado de Aptidão Física e Mental”, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

#### 2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.

2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitárias por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.

2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.

2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.

2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

#### PORTARIA N.º 902/2019-GAB/DPE

Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2803, de 16 de outubro de 2015, bem como os termos da Resolução n.º 17-CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2492, de 07 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o seguinte candidato aprovado no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Cargo/Especialidade	Classificação/ Lista	Nome completo	CPF
Analista da Defensoria Pública – Analista em Engenharia Civil	2.ª	EMANUEL NERI PIEDADE	628.883.152-20

Art. 2.º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos listados no anexo I desta portaria, bem como a Certidão de Capacidade Física e Mental (ver anexo II) na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), dentro do prazo disposto no § 1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria neste Diário Oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento encaminhado para o e-mail [recursoshumanos@defensoria.ro.def.br](mailto:recursoshumanos@defensoria.ro.def.br).

Parágrafo único. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato nomeado deverá entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas (Cepem) da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Superintendência de Gestão de Pessoas), situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexa à Policlínica O Oswaldo Cruz, no Bloco Dendê), e submeter-se à perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhe forem exigidos por esse órgão.

Art. 3.º Fica sem efeito a nomeação se o candidato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer prorrogação de prazo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

Art. 4.º O candidato nomeado poderá tomar posse por meio de um procurador, munido de uma procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim, devendo entrar em exercício pessoalmente nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	-
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="https://www.sefin.ro.gov.br">https://www.sefin.ro.gov.br</a>
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no <i>site</i> específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="https://www.tce.ro.gov.br">https://www.tce.ro.gov.br</a>
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no <i>site</i> : <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
18	02 (duas) vias	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o candidato nomeado figure como indiciado ou parte	-

20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público	-
21	01 (uma) via	Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda	No ato da entrega dos documentos, a Divisão de Recursos Humanos disponibilizará o modelo ao candidato
22	01 (uma) via	<i>Curriculum vitae</i> em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	-
23	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria. Os candidatos classificados na lista de PcD deverão apresentar atestado médico contendo o código do Classificação Internacional de Doenças (CID)
24	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
25	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empregado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos
26	01 (uma) via	Autodeclaração de cor/raça	--
27	01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre “B” e “D” (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)	--
28	--	Qualificação de dados cadastrais no eSocial	Pode ser realizada no <i>link</i> : <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml</a>
29	--	Ficha de Inscrição no Plano de Benefícios da Prevcom RO	A ser preenchida no momento da entrega da documentação. Dúvidas entrar em contato com a empresa pelo e-mail <patrocinador@prevcomro.com.br> ou pelo telefone 0800-761-9999. Observação: Obrigatório para o cargo de Analista Judiciário e facultativo para o cargo de Técnico Judiciário.

## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).
10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL



- 1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.  
 1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.  
 1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.  
 1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o "Certificado de Aptidão Física e Mental", certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

## 2 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.  
 2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitárias por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.  
 2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.  
 2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.  
 2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.  
 2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

PORTARIA N.º 881/2019-GAB/DPE  
 Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.0750.2019/DPE-RO e 3001.0826.2019/DPE-RO;

CONSIDERANDO o Edital n.º 106 SGA/SEPC, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 12.533, de 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial, pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em relação ao afastamento de servidor em estágio probatório para a participação em curso de formação de outro Concurso Público promovido por outro ente federativo;

CONSIDERANDO a aplicação analógica do art. 20, §§ 4.º e 5.º, da Lei n.º 8112/1990 aos servidores públicos do estado de Rondônia,  
 RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor EDUARDO LIMA DE ARAÚJO, Oficial de Diligência, matrícula n.º 300130823, lotado na Comarca de Porto Velho, a fim de participar do curso de formação no âmbito de Concurso Público para Agente de Polícia Civil do estado de Acre, no período de 01.7.2019 a 01.11.2019.

Art. 2.º O afastamento dar-se-á com prejuízo da remuneração, com efeitos financeiros a contar da data de início do referido curso de formação.

Art. 3.º O estágio probatório do referido servidor ficará suspenso durante o período de afastamento, devendo ser retomado a partir do término do impedimento.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 884/2019-GAB/DPE  
 Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 145/CE/DPE-RO, de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo indicados a participarem do "Curso Central Pabxision IP", promovido por esta Defensoria nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2019, no prédio da Sede (Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Bairro Pedrinhas), das 8h às 12h e das 14h às 18h, em Porto Velho.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/função
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	300130909	Analista de Redes e Comunicação de Dados
MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES	300120483	Assessor III
NEANDER VERNEQUE DE ASSIS	300130788	Analista Programador
PÂMELA DIAS CARVALHO	300130498	Técnica Administrativa
RALLFFI TCHERONN SKROCH	300130749	Técnico em Informática
REINALDO PEREIRA PINTO	300130628	Técnico em Informática

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 885/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 55/2019-DE/DPE, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a participação dos servidores abaixo indicados no curso de "Arquitetura e acessibilidade", promovido pelo Ministério Público Federal (Rua José Camacho, n.º 3307, Bairro Embratel), nos dias 26 e 27 de junho de 2019, em Porto Velho.

Servidores	Matrícula	Cargo
ANDERSON SÁ MARCHIORO	300130914	Diretor da Diretoria de Engenharia
GUSTAVO DA COSTA LEAL	300130608	Analista em Engenharia

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 886/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Kedma Almeida Silva, datado de 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 68, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora KEDMA ALMEIDA SILVA, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130456, lotada na Comarca de Jaru, a fruição de 08 (oito) dias de folgas por motivo de casamento no interstício de 12.7.2019 a 19.7.2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 887/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 039/2019-DPE/GM, de 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a suspensão do atendimento ao público na Comarca de Guajará-Mirim no dia 25 de junho de 2019, em razão da suspensão dos serviços de energia elétrica pelas Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), para a realização de serviços de manutenção de rede.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 888/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 50/2019/PAZLE/DPE, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER a suspensão do atendimento no Núcleo da Zona Leste da Comarca de Porto Velho, em razão da realização do evento "Vamos Conciliar" no dia 28 de junho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2.º RECONHECER a atuação da servidora CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA GERHARDT, Analista em Psicologia, matrícula n.º 300130884, lotada na Comarca de Porto Velho, no referido evento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 889/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1.º RELOTAR, a contar de 01.7.2019, a servidora LIDIANE ALEXANDRA GRANO, Analista em Administração, matrícula n.º 300130924, para atuar na Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 900/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 1.º de julho de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0131.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 2 ROBERSON BERTONE DE JESUS, matrícula n.º 300128376, lotado na Comarca de Cacoal, a Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1.º (primeiro) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, correspondente ao período de 22.5.2014 a 21.5.2019, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

### Ediais

EDITAL N.º 48, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Edital de disponibilização de vaga para remoção Defensor Público do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal N.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual N.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do art. 49 (a remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público-Geral, nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Estado, do Edital de vaga) da Lei Complementar Estadual N.º 117, de 4 de novembro de 1994, e do art. 121 da Lei Complementar Federal N.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a estrutura da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia a partir da Lei Complementar Estadual N.º 1006, de 10 de dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar N.º 117/94 para modificar a nomenclatura dos cargos para níveis, no lugar da anterior divisão em entrâncias, e excluir sua vinculação à organização judiciária;

RESOLVE DEFLAGRAR procedimento de REMOÇÃO, nos termos deste edital.

Art. 1.º Declara-se vaga, para remoção, 01 (uma) titularidade na 2ª Defensoria Pública de Rolim de Moura, regulamentada pela Resolução N.º 32/2015/CSDPERO.

Parágrafo único. As vagas surgidas da remoção voluntária dos atuais ocupantes das demais Defensorias Públicas (titularidades) para aquelas listadas no caput, nos termos deste Edital, NÃO estarão disponíveis para remoção imediata.

Art. 2.º A remoção será voluntária, mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, que deverá ser protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, na sede da DPE-RO em Porto Velho (Rua Padre Chiquinho, 913, Sala 9, 4º andar, Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) ou pelo e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br).

Parágrafo único. O prazo de inscrições é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em que se der a publicação deste edital.

Art. 3.º Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos do Estado de Rondônia que ocuparem, até o final do prazo de inscrições, qualquer um dos níveis listados nas alíneas "a" a "d" do art. 10, § 1º, inciso II, da LCE n.º 117/94.

Art. 4º. A remoção resolver-se-á exclusivamente pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme lista aprovada pelo Conselho Superior publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Findo o prazo de inscrições, o Defensor Público-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia a lista de defensores públicos inscritos neste edital, em ordem de antiguidade, inclusive.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias seguintes à publicação. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

Art. 6º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção. O edital deverá ser publicado em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, sendo comunicado imediatamente ao Corregedor-Geral.

Art. 7º. O Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a respectiva movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao defensor público removido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que não poderá se dar mais de sessenta dias após a publicação do Edital de Divulgação do Resultado.

Art. 8º. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital desde que o faça até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, através de requerimento fundamentado protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, inclusive através do e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br).

Parágrafo único. Qualquer impugnação não interromperá ou suspenderá o prazo de inscrições, nem o curso do procedimento de remoção, e será apreciada pelo Conselho Superior na primeira reunião ordinária subsequente ao final do prazo de inscrições.

Art. 9º. As providências, documentações e diligências, inclusive publicações, relativas a este Edital serão realizadas pela Secretaria-Geral do Conselho Superior.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL N.º 49, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Edital de disponibilização de vaga para remoção Defensor Público do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal N.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual N.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do art. 49 (a remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Defensor Público-Geral, nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Estado, do Edital de vaga) da Lei Complementar Estadual N.º 117, de 4 de novembro de 1994, e do art. 121 da Lei Complementar Federal N.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a estrutura da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia a partir da Lei Complementar Estadual N.º 1006, de 10 de dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar N.º 117/94 para modificar a nomenclatura dos cargos para níveis, no lugar da anterior divisão em entrâncias, e excluir sua vinculação à organização judiciária;

RESOLVE DEFLAGRAR procedimento de REMOÇÃO, nos termos deste edital.

Art. 1º. Declaram-se vagas, para remoção, 02 (duas) titularidades na 29ª Defensoria Pública de Porto Velho, regulamentada pela Resolução N.º 03/2013/CSDPERO, com redação dada pela Resolução N.º 68/2018/CSDPERO.

Parágrafo único. As vagas surgidas da remoção voluntária dos atuais ocupantes das demais Defensorias Públicas (titularidades) para àquelas listadas no caput, nos termos deste Edital, NÃO estarão disponíveis para remoção imediata.

Art. 2º. A remoção será voluntária, mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral, que deverá ser protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, na sede da DPE-RO em Porto Velho (Rua Padre Chiquinho, 913, Sala 9, 4º andar, Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) ou pelo e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br).

Parágrafo único. O prazo de inscrições é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em que se der a publicação deste edital.

Art. 3º. Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos do Estado de Rondônia que ocuparem, até o final do prazo de inscrições, qualquer um dos níveis listados nas alíneas "a" a "d" do art. 10, § 1º, inciso II, da LCE n.º 117/94.

Art. 4º. A remoção resolver-se-á exclusivamente pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme lista aprovada pelo Conselho Superior publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Findo o prazo de inscrições, o Defensor Público-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia a lista de defensores públicos inscritos neste edital, em ordem de antiguidade, inclusive.

Parágrafo único. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias seguintes à publicação. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

Art. 6º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção. O edital deverá ser publicado em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, sendo comunicado imediatamente ao Corregedor-Geral.

Art. 7º. O Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a respectiva movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao defensor público removido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que não poderá se dar mais de sessenta dias após a publicação do Edital de Divulgação do Resultado.

Art. 8º. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital desde que o faça até o quinto dia útil da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, através de requerimento fundamentado protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior, inclusive através do e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br).

Parágrafo único. Qualquer impugnação não interromperá ou suspenderá o prazo de inscrições, nem o curso do procedimento de remoção, e será apreciada pelo Conselho Superior na primeira reunião ordinária subsequente ao final do prazo de inscrições.

Art. 9º. As providências, documentações e diligências, inclusive publicações, relativas a este Edital serão realizadas pela Secretaria-Geral do Conselho Superior.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

### ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

#### Erratas de publicação

Na publicação do DOE-DPERO n.º 35, de 26 de junho de 2019, na p. 7, onde se lê:

“PORTARIA N.º 225/2019-CG/DPE  
Porto Velho, 25 de junho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 67, de 12 de abril de 2018, CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 229, datado de 04 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública Substituta TALITA LEITE CECCONELLO, matrícula n.º 300130810, lotada na Comarca de Rolim de Moura, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2019, em virtude de ter trabalhado na “Megaoperação Justiça Itinerante” em Alto Alegre dos Parecis, no dia 23 de junho de 2018, conforme a Certidão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia datada de 23 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA  
Corregedor-Geral”,

leia-se:

“PORTARIA N.º 225/2019-CG/DPE  
Porto Velho, 25 de junho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 67, de 12 de abril de 2018, CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 229, datado de 04 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública Substituta TALITA LEITE CECCONELLO, matrícula n.º 300130810, lotada na Comarca de Rolim de Moura, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada no 1.º semestre de 2019 (nos períodos de 22 a 28.01.2019 e de 04 a 11.3.2019), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 20 de março de 2019.

Art. 2.º Restará 01 (uma) folga compensatória, referente à atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada no 1.º semestre de 2019, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 20 de março de 2019, a qual poderá ser usufruída em data oportuna

ANTONIO FONTOURA COIMBRA  
Corregedor-Geral”.